



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1676/2006

Súmula: Acrescenta nova redação ao Parágrafo Único do artigo 375 da Lei Municipal nº 1583/2003 – Código Tributário Municipal de Jaguariaíva – PR.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica acrescentado ao parágrafo único do artigo 375 da Lei Municipal nº 1583/2003 – Código Tributário Municipal de Jaguariaíva – PR, que a base de cálculo da taxa incidirá sobre os respectivos itens 7 e 8 da Tabela para Concessão de Licença e “Habite-se” por metro quadrado em execuções de edificações industriais no valor de 0,008 UFM para concessão de licença (item 7) e na quantia de 0,001 UFM para concessão de “Habite-se”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 27 de setembro de 2006.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI
Prefeito